



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Ref. DIRAF.

Aracaju, 20 de junho de 2017.

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REF.: Contratação Emergencial

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para solicitar autorização a Vossa Senhoria para deflagrar, em caráter emergencial, a contratação de empresa especializada em locação de rádios bidirecionais analógicos para atender a segurança da sede e das unidades socioeducativas desta Fundação.

Informamos que o Contrato 01/2017 firmado com a empresa Multiradius expira em 01/07/2017 e, devido às dificuldades técnicas, como visto nos e-mails em anexo, não foi possível concluir o pregão, de processo nº 024.202.00191/2017-7.

Vale ressaltar que o Projeto Básico é elaborado sob a orientação e aprovação, através de Parecer Técnico da Emgetis, conforme estabelece o Ofício Circular nº185/2016 – ARGIN, também em anexo.

Atenciosamente,


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira

Ofício Circular nº 185/2016 - ARGIN

Aracaju, 28 de Setembro de 2016.

Ilmo. Sr (a).

Assunto: **Reiterar a vigência do Decreto Nº 25.300/2008 sobre a emissão de Parecer Técnico**

Devido à recorrência de compras de TIC pelos órgãos do Governo Estadual, descumprindo as normas vigentes, vimos reiterar que o Decreto nº 25.300/08 que *"dispõe sobre normas de aquisição de produtos e serviços de Tecnologia da Informação, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual - Poder Executivo"* continua em vigor e exige a emissão de Parecer Técnico para:

Art. 2º A aquisição e o licenciamento, por qualquer meio, de produtos e serviços de TI, deverão ser submetidos, obrigatoriamente, à PRODASE, para fins de análise e emissão de Parecer Técnico.

§ 1º Para fins deste Decreto, consideram-se produtos e serviços de TI:

I - aquisição e licenciamento de "software", sob qualquer modalidade;

II - desenvolvimento e manutenção de "software";

III - desenvolvimento e manutenção de "sites", portais e correlatos;

IV - consultorias nas áreas de:

a) processo de desenvolvimento de "software";

b) segurança da informação;

c) infra-estrutura de "hardware", "software" e rede; e

e) telecomunicação;

V - Serviços especializados nas áreas de:

a) banco de dados;

b) redes;

c) segurança;

d) "hardware";

e) sistemas operacionais.

VI - Equipamentos eletrônicos que usem interfaces diretas com redes de comunicação e/ou com bases de dados externas;

VII - Circuitos de comunicação de dados, voz e imagem;

VIII - Equipamentos de infra-estrutura de redes de comunicação;

IX - Móveis e equipamentos para organização de sala-cofre ou sala-segura.

ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Página 2 de 2

Aproveitamos a oportunidade para informar que todos os processos deverão ser encaminhados à EMGETIS conforme especificado no MAPTEC – Manual de Solicitação de Emissão de Parecer Técnico – que está disponível no site <www.emgetis.se.gov.br>, na seção de serviços.

Pelo exposto, continuamos colocando a Área de Governança e Inovação – ARGIN (Fone: 3216-1050) para as necessárias informações objetivando que as compras de TIC dos órgãos do Poder Executivo do Governo de Sergipe considerem a melhor relação custo-benefício e cumpram seus objetivos com eficiência e eficácia.

Atenciosamente,



FRANCISCO VARELLA
Diretor de Tecnologia



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS - SEIDH
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PROTOCOLO	
Órgão	Número 0242200191/2017-7

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA
AQUISIÇÃO DE RÁDIOS
COMUNICADORES BIDIRECIONAIS
HT.**



Fundação
Renascer

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Assunto: AQUISIÇÃO DE RADIC HT

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI N° 341/2017/DIROP

Aracaju, 9 de Fevereiro de 2017

Página 1 de 1



Prezada Senhora,

Com elevados votos de estima, vimos através deste solicitar compra de 40 rádios HT digital para serem utilizados nas unidades de atendimento socioeducativas pela coordenação de segurança e corpo diretivo.

Outrossim, informamos que a necessidade da aquisição, dar-se pelo motivo de encerramento do contrato de locação e manutenção existente com a empresa Multirádios.

Os rádios serão distribuídos da seguinte forma:

- 03 rádios - UNIFEM
- 03 rádios - CASE
- 02 rádios - Portaria da sede administrativa
- 18 rádios - CENAM
- 14 rádios - USIP

Atenciosamente,

Antonio Carlos Viana
Informar o Cargo



JUSTIFICATIVA

Assunto: Procedimento visando a aquisição de 40 Rádios HT, objetivando atender a demanda da Fundação Renascer e suas Unidades de Medidas Socioeducativas.

Tenciona, a FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos nesta capital, no uso da sua prerrogativa discricionária, a formalização de ato administrativo atinente à aquisição 40 Rádios HT para atender a demanda da Sede Administrativa, bem como das seguintes Unidades Socioeducativas: Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP), Centro de Atendimento ao Menor (CENAM), Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis (CASE) e Unidade Socioeducativa Feminina (UNIFEM).

A partir da solicitação encaminhada pela DIFOP, fora demonstrada a necessidade de promover tal aquisição.

Nesse contexto, foi reconhecido pela instituição, sem maiores digressões, a necessidade da aquisição de tal instrumento essencial para garantir com dignidade a execução da medida, cumprindo assim o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Para a consecução da situação descrita neste instrumental, temos como fundamento legal as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, sendo esta última Lei a que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado[...]

Sendo de responsabilidade da Fundação Renascer atender e proporcionar aos seus internos o bem estar físico e mental, entendemos que o nosso pleito se trata do mais lícito interesse público, submetendo-o para ulterior descortino dessa Procuradoria, a fim de que se produzam seus efeitos legais e de direito, bem como cumprimento integral dos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia.

Atenciosamente,

Aracaju, 21 de fevereiro de 2017


ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira



PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO – Aquisição de Kits de Rádios HT

1.1 – As propostas deverão ser encaminhadas com preço UNITÁRIO de cada item bem como o total da proposta.

LOTE 01

Item	Especificação	Unidade de Compra	Quantidade
01	Kit com: • TERMINAL BIDIRECIONAL PORTÁTIL, uso profissional 16 canais, potência de saída de RF: 5,0 W, ajustável via software, com os seguintes recursos operacionais: controle do painel, liga-desliga / volume; Chamada individual; som de alerta sinal de carga baixa; Led indicador de Autovarredura, transmissão / recepção, codificação de PTT ID (identificação automática); sub-tom analógico ou sub-tom digital, composto com: • 01 (uma) Antena Heliflex Helicoidal; • 01 (uma) Bateria recarregável de Íons de Lítio 1600 mAh 7,2V; • 01 (um) Clipe porta cinto reforçado; • 01 (um) Carregador rápido de mesa 90 (Noventa) minutos Bi-volt; • 01 (uma) Bateria sobressalente recarregável de Íons de Lítio de 1600mAh, 7,2 V.	Unidade	40

3. Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento pelo contratante da nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

4. Prazo e Local de Entrega

- A EMPRESA tem o prazo de entrega do material de 10 (dez) dias após solicitação.
- O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Fundação Renascer, localizado na Rua. Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Médici Aracaju /SE.
- A entrega do material deverá ser feita de forma integral.

Aracaju, 03 de Março de 2017


José Wilton Santos, Júnior
Coordenador de TI



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação quanto à aquisição de 40 (quarenta unidades) Rádios HT , para atender as Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede Administrativa da Fundação Renascer, processo nº024.202.00191/2017-7, valho-me do presente, para autorizar a formalização do procedimento licitatório.

Aracaju, 06 de Março de 2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Sueli Dantas Bacelar" <sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br>

De: sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br

Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>

Data: 10/03/2017 12:02

Assunto: Re: Projeto Básico Rádio - Fundação Renascer

Olá, Larissa.

O técnico analisou e achou que as especificações são básicas.

É possível você vir aqui na segunda-feira (13/03/2017) para conversarmos sobre isso? Se foi um técnico que elaborou o projeto básico, traga-o também e alinharemos os pensamentos.

Att.,

Sueli Dantas Bacelar
Gerente de Governança e Inovação
EMGETIS
Fone: (79) 3216-1050
:: www.emgetis.se.gov.br

Em 07/03/2017 às 09:24 horas, larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br escreveu:

Bom dia Sueli,

Conforme orientado, segue projeto básico para aquisição de rádios HT, para uma análise prévia e orientações.

Desde já, grata pela atenção.

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos/Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."////////



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Sueli Dantas Bacelar" <sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br>

De: sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br

Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>

Data: 10/03/2017 12:53

Assunto: Re: Re: Re: Projeto Básico Rádio - Fundação Renascer

Entre 8hs e 9hs, pois o técnico vai precisar às 9hs30.

Att.,

Sueli Dantas Bacelar

Gerente de Governança e Inovação

EMGETIS

Fone: (79) 3216-1050

:: www.emgetis.se.gov.br

Em 10/03/2017 às 12:09 horas, larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br escreveu:

Boa tarde Sueli,

As especificações foram tiradas do projeto do rádio que temos locado atualmente.
Seria muito bom se pudéssemos ampliar as especificações.
Qual melhor horário para irmos na segunda?

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos | Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO
AMBIENTE."////////

Em 10/03/2017 às 12:02 horas, sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br escreveu:

Olá, Larissa.

O técnico analisou e achou que as especificações são básicas.

É possível você vir aqui na segunda-feira (13/03/2017) para conversarmos sobre isso? Se foi um técnico que elaborou o projeto básico, traga-o também e alinharemos os pensamentos.

Att.,

Sueli Dantas Bacelar
Gerente de Governança e Inovação
EMGETIS
Fone: (79) 3216-1050



:: www.emgetis.se.gov.br

Em 07/03/2017 às 09:24 horas, larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br escreveu:

Bom dia Sueli,

Conforme orientado, segue projeto básico para aquisição de rádios HT, para uma análise prévia e orientações.

Desde já, grata pela atenção.

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos/Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."////////



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Sueli Dantas Bacelar" <sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br>

De: sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br

Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>

Data: 28/04/2017 10:14

Assunto: Re: Contato

Oi, Larissa.

O emial dele é mailton.silva@emgetis.se.gov.br, mas a partir da próxima semana ele estará cedido para a Prefeitura...

Att.,
Sueli Dantas Bacelar
Gerente de Governança e Inovação
EMGETIS
Fone: (79) 3216-1050
:: www.emgetis.se.gov.br

Em 28/04/2017 às 10:11 horas, larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br escreveu:

Bom dia Sueli,

Teria como passar o email do Mailton (acredito que seja assim o nome dele), ele ficou de me recomendar uma Ata de Santa Catarina, mas infelizmente perdi o contato dele.

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos|Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."////////



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Mailton Araujo Silva" <mailton.silva@emgetis.se.gov.br>

De: mailton.silva@emgetis.se.gov.br

Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>

Data: 28/04/2017 13:08

Assunto: Re: Rádio - Renascer

Boa tarde Larissa, tudo bem?

Ótima essa informação da outorga do licenciamento da Anatel, vamos ver a compatibilidade da sua estação com os rádios daquele Ata de Registro de Preços do Governo do Espírito Santo.

Vou ainda manter esse email um tempo, porém o outro será o mesmo nome: mailton.silva@aracaju.se.gov.br. Segue também meus contatos abaixo.

Atenciosamente,

Mailton Silva

Emgetis - Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação

Fone: (79) 3216-1052

Cel. (79) 99942-4979

www.emgetis.se.gov.br

Em 28/04/2017 às 12:32 horas, larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br escreveu:

Boa tarde Mailton,

Sei que só ficará até hoje na emgetis, mas se puder nos ajudar, segue toda informação que consegui sobre os rádios.

Obrigada pelo apoio.

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos|Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."////////



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Sueli Dantas Bacelar" <sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br>

De: sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br

Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>

Data: 26/05/2017 12:40

Assunto: Re: Fw: Rádio - Renascer

Me faça o favor de encaminhar o Projeto Básico.

Att.,

Sueli Dantas Bacelar
Gerente de Governança e Inovação
EMGETIS
Fone: (79) 3216-1050
:: www.emgetis.se.gov.br

Em 26/05/2017 às 10:33 horas, larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br escreveu:

Sueli,

Conforme combinado em contato telefônico, segue anexo.

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos/Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."////////

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>

Data: 28/04/2017 12:32

Assunto: Rádio - Renascer

Para: mailton.silva@emgetis.se.gov.br

Boa tarde Mailton,

Sei que só ficará até hoje na emgetis, mas se puder nos ajudar, segue toda informação que consegui sobre os rádios.

Obrigada pelo apoio.

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer

Contratos|Licitações
(79) 3231-1288



/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO
AMBIENTE."////////



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Sueli Dantas Bacelar" <sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br>

De: sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br

Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>

Data: 19/06/2017 07:05

Assunto: Re: Aquisição de rádios - Renascer

Larissa,

Bom dia!

Também me afastei na semana passada... Hoje verificarei a situação e te retorno.

Att.,

Sueli Dantas Bacelar

Gerente de Governança e Inovação

EMGETIS

Fone: (79) 3216-1050

:: www.emgetis.se.gov.br

Em 14/06/2017 às 10:22 horas, larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br escreveu:

Bom dia Sueli,

O Mailton mandou a ATA para o Reginaldo com cópia para mim, no entanto, em contato telefônico com vocês, nos foi informado que o Reginaldo está de atestado.

Estamos preocupados com relação ao prazo, tendo em vista que o nosso contrato de locação emergencial encerra dia 01/07, e ainda não tivemos a informação de se a Ata é compatível e pode ser aderida.

É possível nos dar alguma posição?

Grata desde já, estamos à disposição.

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos | Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."////////



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Reginaldo Barreto Silva Junior" <reginaldo.barreto@emgetis.se.gov.br>
De: reginaldo.barreto@emgetis.se.gov.br
Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>
Com Cópia: "Sueli Dantas Bacelar" <sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br>
Data: 19/06/2017 10:03
Assunto: Re: Re: Re: Fw: Re: radios Renascer

Bom dia Larissa

O Registro de Preços que você tem em mãos é de rádios analógicos.

Ainda tenho duvidas a respeito da comunicação entre todas essas unidades. Hoje através dessa locação, elas se comunicam entre si, através desses rádios?

Reginaldo Barreto Silva Junior ARGIN/EMGETIS Tel: (79) 32161052

Em 09/06/2017 às 11:22 horas, larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br escreveu:

Temos um contrato de locação hoje de 30 rádios,
Espalhados nas unidades (CENAM, USIP, CASE I, CASEII, UNIFEM, SEDE)
Precisa de mais alguma informação?

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos|Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO
AMBIENTE."////////

Em 09/06/2017 às 08:42 horas, reginaldo.barreto@emgetis.se.gov.br escreveu:

Bom dia Larissa

Me veio uma dúvida. Qual o seu cenário local?

Você não relata nada sobre alguma base que você já tenha !!

Reginaldo Barreto Silva Junior ARGIN/EMGETIS Tel: (79) 32161052

Em 07/06/2017 às 12:10 horas, larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br escreveu:

Voa tarde Reginaldo,

Podemos aderir a ata, é compatível? Os rádios são digitais?



Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos/Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."////////

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Mailton Araujo Silva" <mailton.silva@cmgetis.se.gov.br>

Data: 01/06/2017 13:09

Assunto: Re: radios Renascer

Para: "Reginaldo Barreto Silva Junior" <reginaldo.barreto@emgetis.se.gov.br>

Com Cópia: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>

Caro Reginaldo,

Em tempo segue a ATA dos Rádios que tinha falado com a Larissa copiada nesse email.
Anexo também estar o folder do radio ht Vertex VX-261 com a compatibilidade da base VHF da Fundação Renascer.

Atenciosamente,

Mailton Araujo Silva
mailton.silva@aracaju.se.gov.br

Em 31/05/2017 às 11:04 horas, reginaldo.barreto@emgetis.se.gov.br escreveu:

Reginaldo Barreto Silva Junior ARGIN/EMGETIS Tel: (79) 32161052



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>
De: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br
Para: pastorjessegomes@hotmail.com
CCo: "Rosania Maria Gomes Goncalves" <rosania.maria@renascer.se.gov.br>
Data: 20/06/2017 08:58 (01:05 horas atrás)
Assunto: Fw: Re: Re: Re: Re: Re: Fw: Re: radios Renascer

Bom dia Jesse,

Como informado ontem, a emgetis precisa de esclarecimentos quanto a nossa necessidade de comunicação.

Estou te aguardando para irmos até lá.

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos|Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."////////

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Reginaldo Barreto Silva Junior" <reginaldo.barreto@emgetis.se.gov.br>
Data: 19/06/2017 12:11
Assunto: Re: Re: Re: Re: Re: Fw: Re: radios Renascer
Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>
ok confirmo as 9hs

Reginaldo Barreto Silva Junior ARGIN/EMGETIS Tel: (79) 32161052

Em 19/06/2017 às 11:23 horas, larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br escreveu:

Bom dia Reginaldo,

A respeito das suas dúvidas , poderíamos marcar uma reunião para amanhã?

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos|Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."////////



Em 19/06/2017 às 10:03 horas, reginaldo.barreto@emgetis.se.gov.br escreveu:

Bom dia Larissa

O Registro de Preços que você tem em mãos é de rádios analógicos.

Ainda tenho duvidas a respeito da comunicação entre todas essas unidades. Hoje através dessa locação, elas se comunicam entre si, através desses rádios?

Reginaldo Barreto Silva Junior ARGIN/EMGETIS Tel: (79) 32161052

Em 09/06/2017 às 11:22 horas, larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br escreveu:

Temos um contrato de locação hoje de 30 rádios,
Espalhados nas unidades (CENAM, USIP, CASE I, CASEII, UNIFEM, SEDE)
Precisa de mais alguma informação?

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos|Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."////////

Em 09/06/2017 às 08:42 horas, reginaldo.barreto@emgetis.se.gov.br escreveu:

Bom dia Larissa

Me veio uma dúvida. Qual o seu cenário local?

Você não relata nada sobre alguma base que você já tenha !!

Reginaldo Barreto Silva Junior ARGIN/EMGETIS Tel: (79) 32161052

Em 07/06/2017 às 12:10 horas, larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br escreveu:

Voa tarde Reginaldo,

Podemos aderir a ata, é compatível? Os rádios são digitais?

Att,

Larissa Costa Lemos
Fundação Renascer
Contratos|Licitações
(79) 3231-1288

/////////"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO



AMBIENTE."////////

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Mailton Araujo Silva" <mailton.silva@emgetis.se.gov.br>

Data: 01/06/2017 13:09

Assunto: Re: radios Renascer

Para: "Reginaldo Barreto Silva Junior" <reginaldo.barreto@emgetis.se.gov.br>

Com Cópia: "Larissa Costa Lemos " <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>

Caro Reginaldo,

Em tempo segue a ATA dos Rádios que tinha falado com a Larissa copiada nesse email. Anexo também está o folder do rádio ht Vertex VX-261 com a compatibilidade da base VHF da Fundação Renascer.

Atenciosamente,

Mailton Araujo Silva
mailton.silva@aracaju.se.gov.br

Em 31/05/2017 às 11:04 horas, reginaldo.barreto@emgetis.se.gov.br escreveu:

Reginaldo Barreto Silva Junior ARGIN/EMGETIS Tel: (79) 32161052



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA

Assunto: Procedimento visando à locação em caráter emergencial de 30 (trinta) rádios comunicadores bidirecionais, através de empresa especializada, visando atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas e Sede da Fundação Renascer.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos nesta capital, no uso de sua prerrogativa discricionária, intenta a formalização de ato administrativo atinente à contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada em locação de rádios comunicadores.

A empresa contratada fornecerá a locação de 30 (trinta) rádios bidirecional analógico, uso profissional 16 canais, potência de saída de RF:5,0W, ajustável para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede desta Fundação. Para tanto, os equipamentos serão distribuídos nas seguintes Unidades: Centro de Atendimento ao Menor (CENAM), Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP), Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis (CASE), Unidade Socioeducativa Feminina (UNIFEM), bem como a Sede.

A Fundação Renascer é integrante do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, devendo seguir as normativas da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente, da Lei nº 8.242/1991 - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e da Lei nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que trata-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei ou alvo de negligência familiar ou social.

Para a realização das contratações descritas, faz-se necessária que seja feita do tipo EMERGENCIAL, conforme dispõe o artigo 24, IV da Lei nº 8.666/1993, adiante transcrita:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Percebe-se, pois, que o caso é perfeitamente enquadrável à dispensa de licitação como emergencial, tendo em vista que o encerramento do processo anterior, terá sua vigência encerrada em 01 de julho de 2017. No intuito de não comprometer o sistema de segurança das Unidades, face suas peculiaridades, entende-se que a não continuidade dos equipamentos a serviço da Diretoria Operacional, poderá comprometer o atendimento socioeducativo e o bem-estar dos adolescentes assistidos, bem como, de todos os funcionários e colaboradores da Fundação Renascer.

Importante frisar que foi iniciado um Pregão Eletrônico para aquisição do referido material através do Processo nº 024.202.00191/2017-7, porém, o mesmo não encerrará em tempo hábil, tendo em vista a dificuldade técnica para a elaboração do Projeto Básico.

Vale ressaltar que as dificuldades encontradas foram em razão de algumas modificações de ordem técnica, como:

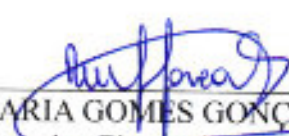
- a frequência será alterada de VHF para UHF;
- os rádios serão digitais devido a extinção da frequência analógica;
- e a Fundação Renascer não possui antena própria (a antena utilizada é a da ACADEPOL).

Vale mencionar ainda que, através da Assessoria da EMGETIS, todos os itens serão sanados, contudo, exige-se um estudo árduo e minucioso, para que não haja prejuízos futuros.

Ante o exposto e ainda por ser responsabilidade da instituição proporcionar aos seus assistidos o bem-estar físico e mental, bem como por estar legitimado do mais lícito interesse público, submetemos ao douto parecer da Procuradoria, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, atingindo-se, por fim, os princípios públicos e constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Aracaju/SE, 21 de junho de 2017.

Atenciosamente,


ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa-Financeira - RENASCER



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO – Aquisição de Kits de Rádios HT

1.1 As propostas deverão ser encaminhadas com preço UNITÁRIO de cada item.

2 - LOTE 01

Item	Especificação	Unidade de Compra	Quantidade
01	Kit com: - Terminal Transceptor Portátil: Rádio Bidirecional convencional portátil com os seguintes recursos operacionais: Máximo 16CH, faixa de frequência ampla de (136-174MHz) potência de saída de RF – mínimo: 1W, máximo: 5W; Espaçamento de canais: 12,5/20 e 25Khz; Senha de Proteção; Estabilidade de Frequência: +ou- 0,5ppm; Fonte de Alimentação: 7,5V(Nominal); Temperatura de Funcionamento (°C): -30°C a 60°C; Bateria de Lítio Ionizado; Autonomia de comunicação em modo Digital: 18,5hs; Padrões Militares MIL – STD – 810 C/D/E e F. Composição do Kit: 01(uma) Base de Carregador unitário de mesa; 01(uma) Bateria recarregável 7.2V, 1600ma alta capacidade; 01(uma) Bateria Sobressalente; 01(um) Antena Heliflex VHF 136-174 MHZ; 01(um) Clipe de cinto.	Unidade	30

3. Forma de Pagamento

O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento pelo contratante da nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

Aracaju 21 de Junho de 2017


Antônio Carlos Viana de Azevedo
Diretor Operacional



AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao que fora solicitado pela Diretoria Financeira e Administrativa - DIRAF, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de 30 (trinta) rádios bidirecionais analógicos, para atender as unidades de medidas socioeducativas geridas pela Fundação Renascer, valho-me do presente, para autorizar a formalização da Dispensa Emergencial do processo nº 024.202.00641/2017-2, por se tratar de aparato indispensável à segurança desta Fundação.

Aracaju, 22 de Junho de 2017

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



PROPOSTAS

A

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

A/C: Sra. Larissa Costa Lemos – Contratos e Licitações

Tel.: (79) 3231-1288

E-mail: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.com.br

A MULTIRADIUS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA com sede na Avenida Dr. Edésio Vieira de Melo, nº 1337, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.983.319/0001-23 e inscrição Estadual nº 27.113.389-9, vem submeter à vossa apreciação, nossa **Proposta Comercial PJ1317/2017**, referente à locação de rádios portáteis profissionais, conforme especificações técnicas a seguir.

A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.
01	30	TERMINAL BIDIRECIONAL PORTÁTIL: Rádio Bidirecional Convencional Portátil com os seguintes recursos operacionais: Máximo 16CH, faixa de frequência ampla de (136-174MHz) potência de saída de RF – mínimo: 1W, máximo: 5W; Espaçamento de canais: 12,5/20 e 25Khz; Senha de proteção; Estabilidade de Frequência: $\pm 0,5$ ppm; Fonte de Alimentação: 7,5V (Nominal); Temperatura de Funcionamento (°C): -30°C a 60°C; Bateria de Lítio Ionizado; Autonomia de comunicação em modo Digital: 18,5hs; Padrões Militares MIL – STD – 810 C/D/E e F. COMPOSIÇÃO DO KIT PADRÃO: • Antena Heliflex VHF (136 - 174MHz); • Bateria Fina de Ion de Lítio 1600mAh; • Carregador individual de mesa Bi volts; • Clipe porta cinto reforçado;	R\$ 180,00
VALOR TOTAL POR MENSALIDADE:			R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL POR 06 MESES:			R\$ 32.400,00



B – CONDIÇÕES COMERCIAIS:

B1 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O valor total referente ao serviço de locação realizado no período de 30 (trinta) dias, deverá ser pago mediante apresentação de faturamento mensal seguido de crédito em conta corrente.

B2 – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega será de até 30 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho e assinatura do Contrato de Locação.

B3 – PERÍODO CONTRATUAL:

O serviço objeto desta proposta deverá obedecer a um período contratual mínimo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato de Locação.

B4 – GARANTIA:

A Multiradius garante a interoperabilidade e cobertura de sinal conforme necessidade da Contratante como também integração com equipamentos solicitados por aditivos durante todo período contratual.

B5 – VALIDADE:

Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

No aguardo de seu pronunciamento, agradecemos o prestígio e a confiança com que nos honram.

Aracaju/SE, 22 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

Cláudio das Virgens Dantas
Divisão Comercial/Projetos
claudio@multiradius.com.br

Tel.: +55 79 3302-5875

Cel. +55 79 98162-2009

MULTIRADIUS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP



MASTERRADIUS
TECNOLOGIA QUE SE CONECTA



PC0035.127.17

Aracaju (SE), 27 de Junho de 2017

FUNDAÇÃO RENASCER

A/C – Sra. Larissa

Cel: (79) 9 9161-5099

E-mail: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br

Prezada Senhora,

A MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 25.195.922/0001-22, em atendimento a vossa solicitação, e na qualidade de Revenda Premium MOTOROLA, vem através desta, encaminhar nossa proposta de preços para fornecimento dos serviços abaixo descritos:

Cordialmente,

MASTERRADIUS

Thais Dalane

Consultora Comercial

Telefone: (79) 2105 1550

Celular: (79) 9 8102-9301

E-mail: thais@masterradius.com.br

www.masterradius.com.br

Av. Chanceler Osvaldo Aranha nº 835

B. Novo Paraíso - CEP 49082-110

Aracaju - Sergipe - Brasil

+55 (79) 2105-1550

+55 (79) 2105-1551

+55 (71) 4062-7150



MASTERRADIUS
TECNOLOGIA QUE SE CONECTA



Conforme solicitado, temos a satisfação de submeter à sua análise, nossa proposta de
LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO de sistema de Radiocomunicação

<i>I tem</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unit.(R\$)</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Total Mensal (R\$)</i>
01	TERMINAL BIDIRECIONAL PORTÁTIL: Rádio Bidirecional Convencional Portátil com os seguintes recursos operacionais: Máximo 16CH, faixa de frequência ampla de (136-174MHz) potência de saída de RF – mínimo: 1W, máximo: 5W; Espaçamento de canais: 12,5/20 e 25Khz; Senha de proteção; Estabilidade de Frequência: $\pm 0,5$ ppm; Fonte de Alimentação: 7,5V (Nominal); Temperatura de Funcionamento ($^{\circ}$C): -30°C a 60°C; Bateria de Lítio Ionizado; Autonomia de comunicação em modo Digital: 18,5hs; Padrões Militares MIL – STD – 810 C/D/E e F COMPOSIÇÃO DO KIT PADRÃO: • Antena Heliflex VHF (136 - 174MHz); • Bateria Fina de Ion de Lítio 1600mAh; • Carregador individual de mesa Bi volts; • Clipe porta cinto reforçado;	178,50	30	5.355,00
VALOR DA PROPOSTA TOTAL				R\$ 5.355,00

www.masterradius.com.br
Av. Chanceler Osvaldo Aranha nº 835
B. Novo Paraíso - CEP 49082-110
Aracaju - Sergipe - Brasil

+55 (79) 2105-1550
+55 (79) 2105-1551
+55 (71) 4062-7150



MASTERRADIUS
TECNOLOGIA QUE SE CONECTA



Certos de que nossos produtos e serviços satisfarão plenamente suas necessidades, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MASTERRADIUS

Thais Daiane

Consultora Comercial

Telefone: (79) 2105 1550

Celular: (79) 9 8102-9301

E-mail: thais@masterradius.com.br

www.masterradius.com.br

Av. Chanceler Osvaldo Aranha nº 835

B. Novo Paraíso - CEP 49082-110

Aracaju - Sergipe - Brasil

+55 (79) 2105-1550

+55 (79) 2105-1551

+55 (71) 4062-7150

PROPOSTA Nº.

Maceió (AL), 28 de junho de 2017

A
Fundação renascer

A/C: Sra. Larissa Costa
Coordenação de compras e contrato
E-mail: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para locação mensal de terminais portáteis, para atender as necessidades de comunicação dos operadores da Fundação Renascer no perímetro que compreende as áreas comuns das unidades, localizados em Aracaju, Estado de Sergipe.

Item	Descrição	Preço Unit. Mensal (R\$)	Qtde.	Total Mensal (R\$)
01	TERMINAL BIDIRECIONAL PORTÁTIL: Rádio Bidirecional Convencional Portátil com os seguintes recursos operacionais: Máximo 16CH, faixa de frequência ampla de (136-174MHz) potência de saída de RF – mínimo: 1W, máximo: 5W; Espaçamento de canais: 12,5/20 e 25Khz; Senha de proteção; Estabilidade de Frequência: $\pm 0,5$ ppm; Fonte de Alimentação: 7,5V (Nominal); Temperatura de Funcionamento (°C): -30°C a 60°C; Bateria de Lítio Ionizado; Autonomia de comunicação em modo Digital: 18,5hs; Padrões Militares MIL – STD – 810 C/D/E e F. COMPOSIÇÃO DO KIT PADRÃO: • Antena Heliflex VHF (136 - 174MHz); • Bateria Fina de Ion de Lítio 1600mAh; • Carregador individual de mesa Bi volts; • Clipe porta cinto reforçado;	235,00	30	7.050,00
VALOR DA PROPOSTA TOTAL				R\$ 7.050,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

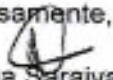
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal, conforme contrato de locação.

GARANTIA: Integral durante o período de contratação.

Ficando ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário
E no aguardo de suas consultas, firmamo-nos.

Atenciosamente,


Janainna Saraiva - Diretora
(82) 99921-2635 / (82) 3337-4980

CNPJ 04.709.328/0001-32

GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI

Av. Júlio Marques Luz, 1841
Jatiúca - CEP: 57.035-700
Maceió - AL



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL MULTIRÁDIUS	VALOR MENSAL GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO	VALOR MENSAL MASTER RÁDIUS
Contratar empresa especializada em locação de 30 (trinta) rádios bidirecional analógico, uso profissional 16 canais, potência de saída de RF: 5,0W, ajustável para atender as unidades de medidas socioeducativas geridas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe.	R\$5.400,00	R\$7.050,00	R\$5.355,00

Aracaju, 28 de Junho de 2017


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão, Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Aracaju/SE, 28 de Junho de 2017.

Processo: 024.202.00641/2017-2

Ao Setor de Compras e Licitação

Prezada Senhora:

Atendendo à solicitação, informo abaixo a previsão orçamentaria para Locação de Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Rádios Bidirecionais Analógicos), para atender a demanda das Unidades Socioeducativas desta Fundação.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.39
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39

Atenciosamente,


Cristiane Caetano Marques Menezes

Coordenadora da ASPLAN



Quarta-Feira, 26 de Junho de 2017 - 11:23:24 v3985-v02-p iGesp06

Usuário: CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES

Encerrar Sessão (q)



:: Menu Principal (u) > Consulta Execução Orçamentária

Meus Favoritos (x)

Consulta Execução Orçamentária



Unidade Gestora: 242000 - RENASCER *

Gestão: 24202 - RENASCER *

Exercício: 2017 *

Informações da Célula

Esfera: Unidade Orçamentária: Função: - Todos -Sub-Função: - Todos -Programa de Governo: Código da Ação: Fonte de Recurso: 0130000000 Nível Orçamentário: ☐ Categoria Econômica ☐ Grupo de Despesa ☐ Modalidade de Aplicação ☐ Elemento de Despesa ☐ Item de Gasto ☒ TodosNatureza de Despesa: - Todos -

Ordenação: Ação

Registros por Página: Todos Localizar (f)

X Célula Orçamentária

1.24202.06.122.0023.0016.0000.0130000000 4.4.90.00.00
 1.24202.06.122.0023.0016.0000.0130000000 3.3.90.00.00
 1.24202.06.126.0043.1950.0000.0130000000 4.4.91.00.00
 1.24202.06.126.0043.1950.0000.0130000000 3.3.90.00.00
 1.24202.06.243.0011.1975.0000.0130000000 3.3.90.00.00
 1.24202.06.243.0011.1975.0000.0130000000 4.4.90.00.00
 1.24202.06.243.0011.1975.0000.0130000000 3.3.90.00.00
 1.24202.06.243.0011.1980.0000.0130000000 3.3.90.00.00
 1.24202.06.243.0011.1980.0000.0130000000 3.3.91.00.00
 1.24202.06.243.0011.1980.0000.0130000000 4.4.91.00.00
 1.24202.06.243.0011.1985.0000.0130000000 3.3.90.00.00
 1.24202.06.243.0011.1985.0000.0130000000 3.3.90.00.00

Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
0,00	0,00	0,00	558.448,54
0,00	0,00	0,00	7.936,71
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	50.000,00
0,00	0,00	0,00	265.572,73
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	500.000,00
0,00	0,00	0,00	1.228.899,18
0,00	0,00	0,00	7.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	100.000,00
0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	0,00	0,00	2.790.366,66

Registros 1-12 de 12

Detalhar (h)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2017

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2017 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a locação, por Dispensa de Licitação, de 30 (trinta) rádios bidirecional analógico, uso profissional 16 canais, potencia de saída de RF:5,0W, ajustável para atender as unidades de medidas socioeducativas geridas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe. Processo nº 024.202.00641/2017-2.

$$IC = \frac{VEC \times 100\%}{ROF} = X\%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{R\$ 5.355 \times 100\%}{R\$ 1.234.835,89} = 0,43 \%$$

Aracaju, 28 de junho de 2017.


ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2017

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Aumento de Despesa decorrente da contratação, por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de 30 (trinta) rádios bidirecional analógico, uso profissional 16 canais, potencia de saída de RF:5,0W, ajustável para atender as unidades de medidas socioeducativas geridas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe. Processo nº 024.202.00641/2017-2., tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual do exercício é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 28 de junho de 2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2017

Item	Quant	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
01	30	Locação de 30 (trinta) Rádios bidirecionais analógicos. Conforme Projeto Básico.	R\$ 5.355,00	R\$ 32.130,00
		TOTAL		R\$32.130,00
Prazo de Execução:			180 dias	
Local(is) de prestação:			Todas as unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe	
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante de nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.	

Aracaju, 28 de junho de 2017


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



"MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA-EPP."

CNPJ nº 25.195.922/0001-22 - JUCESE NIRE nº 28200599902

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1- JOELMA ALEXANDRE SILVA DANTAS**, brasileira, divorciada, natural de Cabo/PE, nascida em 13/09/1971, empresária, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de Sergipe, na Rua Juarez Carvalho, nº. 322, Apto. 1003, Bairro Jardins, CEP 49025-370, portador da carteira de identidade - **RG nº 1.052.510 SSP-SE** e do **CPF nº 588.552.895-00**,
- 2- JOSÉ ELENALDO DAS VIRGENS DANTAS**, brasileiro, divorciado, natural de Porto da Folha/SE, nascido em 22/02/1969, empresário, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de Sergipe, na Rua Odílio Laureano Costa, nº 51, Conjunto Jornalista Orlando Dantas, Bairro São Conrado, CEP 49042-350, portador da carteira de identidade - **RG nº 896.144 SSP-SE** e do **CPF nº 336.253.605-00**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA-EPP"**, com sede e foro na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº 789, A / Pav Inferior, Bairro Novo Paraíso, CEP nº 49082-110, inscrita no CNPJ sob o nº **25.195.922/0001-22**, com registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº **28200599902** em 13/07/2016.

Cláusula 1ª - Nova composição do Capital Social

a) Retira-se da sociedade a Sócia Sra. **JOELMA ALEXANDRE SILVA DANTAS**, já qualificado neste instrumento, que **recebe** neste ato, em moeda corrente do país, do Sr. **LEONARDO ALEXANDRE DANTAS**, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju - SE, nascido em 29/03/1995, empresário, residente e domiciliado na Capital de Aracaju Estado de Sergipe, na Rua Juarez Carvalho, nº. 322, Aptº 1003, Bairro Jardins, CEP 49025-370, portador da carteira de identidade - **RG nº 3.428.636-5 SSP-SE** e do **CPF nº. 047.154.315-21**, referente à venda de sua participação no Capital Social da empresa, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que corresponde a 5000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas, a sócia retirante transfere todos os seus direitos, deveres, haveres e obrigações a ele equivalentes e existentes até a data de assinatura do presente contrato, dando-se por paga e satisfeita de todos os seus haveres até a presente data.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:40 SOB Nº 20170084469.
PROTOCOLO: 170084469 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218968. NIRE: 28200599902.
MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/06/2017
www.agiliza.se.gov.br



b) Retira-se da sociedade o Sócio Sr. **JOSÉ ELENALDO DAS VIRGENS DANTAS**, já qualificado neste instrumento, que **recebe** neste ato, em moeda corrente do país, do Sr. **LEONARDO ALEXANDRE DANTAS**, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju - SE, nascido em 29/03/1995, empresário, residente e domiciliado na Capital de Aracaju Estado de Sergipe, na Rua Juarez Carvalho, nº. 322, Aptº 1003, Bairro Jardins, CEP 49025-370, portador da carteira de identidade - **RG nº 3.428.636-5 SSP-SE** e do **CPF nº 047.154.315-21**, referente à venda de sua participação no Capital Social da empresa, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que corresponde a 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas, o sócio retirante transfere todos os seus direitos, deveres, haveres e obrigações a ele equivalentes e existentes até a data de assinatura do presente contrato, dando-se por pago e satisfeito de todos os seus haveres até a presente data.

Os sócios retirantes ficam eximidos de qualquer responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial nas operações da sociedade que, porventura, venham a ocorrer à partir desta data na forma da Lei. O sócio admitido assume o ativo e passivo da sociedade em todo o seu atual conteúdo.

c) Altera a redação do parágrafo único cláusula IV para:

Parágrafo único - O sócio **LEONARDO ALEXANDRE DANTAS**, já qualificado, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data deste instrumento para admitir outro sócio, conforme estabelece o inciso IV do artigo 1.033 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

d) A administração da sociedade será exercida pelo sócio LEONARDO ALEXANDRE DANTAS, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Após as alterações, as cláusulas IV e VI passam a ter a seguinte redação:

Cláusula IV – CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) quotas indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, inteiramente subscrito pelo sócio, em moeda corrente do País, neste ato, da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:40 SOB Nº 20170084469.
PROTOCOLO: 170084469 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218968. NIRE: 28200599902.
MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/06/2017
www.agiliza.se.gov.br



SÓCIO	Capital Social R\$ 10.000,00		Nº Quotas	%
	INTEGRALIZADO	À INTEGRALIZAR		
LEONARDO ALEXANDRE DANTAS	10.000,00	0,00	10.000	100%
TOTAL	10.000,00	0,00	10.000	100%

Parágrafo único – O sócio **LEONARDO ALEXANDRE DANTAS**, já qualificado, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data deste instrumento para admitir outro sócio, conforme estabelece o inciso IV do artigo 1.033 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Cláusula VI – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **LEONARDO ALEXANDRE DANTAS**, já qualificado neste instrumento e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do Capital Social.

Em virtude das modificações ora consignadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

"MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA-EPP."

CNPJ nº 25.195.922/0001-22 - JUCESE NIRE nº 28200599902

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1- LEONARDO ALEXANDRE DANTAS**, brasileiro, solteiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 29/03/1995, empresário, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de Sergipe, na Rua Juarez Carvalho, nº. 322, Apto. 1003, Bairro Jardins, CEP 49025-370, portador da carteira de identidade - **RG nº 3.428.636-5 SSP-SE** e do **CPF nº 047.154.315-21**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:40 SOB Nº 20170084469.
PROTOCOLO: 170084469 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218968. NIRE: 28200599902.
MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/06/2017
www.agiliza.se.gov.br



Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA-EPP"**, com sede e foro na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº 789, A / Pav Inferior, Bairro Novo Paraíso, CEP nº 49082-110, inscrita no CNPJ sob o nº **25.195.922/0001-22**, com registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº **28200599902** em 13/07/2016, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação de **"MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA."** e adota como nome de fantasia **"MASTERRADIUS"**, com sede na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, nº. 789, A / Pav Inferior, Bairro Novo Paraíso, CEP 49082-110, Aracaju - Sergipe.

Cláusula II - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social as atividades de:

- a) Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, sem Operador;
- b) Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores;
- c) Provedores de Acesso às Redes de Comunicações;
- d) Outras Atividades de Telecomunicações;
- e) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação;
- f) Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos;
- g) Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação.

Cláusula III - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído por 10.000 (dez mil) quotas indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios em moeda corrente do País, neste ato, da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:40 SOB Nº 20170084469.
PROTOCOLO: 170084469 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218968. NIRE: 28200599902.
MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/06/2017
www.sgiliza.se.gov.br



SÓCIOS	Capital Social: R\$ 10.000,00		Nº Quotas	%
	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR		
LEONARDO ALEXANDRE DANTAS	10.000,00	0,00	10.000	100%
TOTAIS	10.000,00	0,00	10.000	100%

Parágrafo único – O sócio **LEONARDO ALEXANDRE DANTAS**, já qualificado, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data deste instrumento para admitir outro sócio, conforme estabelece o inciso IV do artigo 1.033 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Cláusula V - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula VI - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **LEONARDO ALEXANDRE DANTAS**, já qualificado neste instrumento e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do Capital Social.

Cláusula VII – RETIRADA “PRÓ-LABORE”

O sócio administrador poderá de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade, a título de “pró-labore” respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula VIII - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das Demonstrações Financeiras (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico) e os lucros e/ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:40 SOB Nº 20170084469.
PROTOCOLO: 170084469 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218968. NIRE: 28200599902.
MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/06/2017
www.aqiliza.sp.gov.br



Cláusula IX - DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL

Este contrato social poderá ser alterado pelos sócios que detiverem a posição majoritária das Quotas sociais, cabendo ao sócio dissidente, ou não acorde, o requerimento dos seus haveres na forma da Lei, atendendo-se, ainda as disposições contratuais vigentes.

Cláusula X - DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula XI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS OU FALECIMENTO

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo primeiro - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Parágrafo segundo - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, Sendo o valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula XII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e na omissão deste também prevalecem às disposições da Lei no. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula XIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:40 SOB Nº 20170084469.
PROTOCOLO: 170084469 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218968. NIRE: 28200599902.
MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/06/2017
www.agiliza.se.gov.br



Cláusula XIV - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Aracaju/Se, 27 de abril de 2017.

SÓCIOS:



LEONARDO ALEXANDRE DANTAS
SÓCIO - ADMINISTRADOR





JOELMA ALEXANDRE SILVA DANTAS
SÓCIA - RETIRANTE





JOSÉ ELENALDO DAS VIRGENS DANTAS
SÓCIO - RETIRANTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:40 SOB Nº 20170084469.
PROTOCOLO: 170084469 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218968. NIRE: 28200599902.
MASTERBADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/06/2017
www.sgiliza.se.gov.br





Reconheço por semelhança a firma de:
LEONARDO ALEXANDRE DANTAS, Opil. - DEREK
NASCIMENTO. Escrivão. 12/06/2017
11:38:19 Selo TJSE-2017285-25032875 Acesso:
www.tjse.jus.br/x/86Y85



Reconheço por semelhança a firma de: JOSENA
ALEXANDRE SILVA DANTAS, Opil. - DEREK
NASCIMENTO. Escrivão. 12/06/2017
11:38:19 Selo TJSE-2017285-25032875 Acesso:
www.tjse.jus.br/x/73085



Reconheço por semelhança a firma de: JOSE
ALENALDO DAS VIRGENS DANTAS, Opil. - DEREK
NASCIMENTO. Escrivão. 12/06/2017
11:38:19 Selo TJSE-2017285-25032875 Acesso:
www.tjse.jus.br/x/73085



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2017 09:40 SOB Nº 20170084469,
PROTOCOLO: 170084469 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702218968. NIRE: 28200599902.
MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/06/2017
www.agiliza.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201700174653

CNPJ: 25.195.922/0001-22

Contribuinte: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 09/08/2017.

Aracaju (SE), 27 de Junho de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201700174653crW5

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 195916/2017

Inscrição Estadual: 27.154.694-8
Razão Social: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA EPP
CNPJ: 25.195.922/0001-22
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS
NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
Endereço: AVENIDA CHANCELER OSVALDO ARANHA A PAV INFERIOR 789
NOVO PARAISO - ARACAJU CEP: 49082110

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **05/06/2017 11:28:28**, válida até **05/07/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Junho de 2017

Autenticação:201706050V545Q

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP
CNPJ: 25.195.922/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:25:26 do dia 12/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2017.

Código de controle da certidão: **BD2B.535A.EB2B.2614**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25195922/0001-22
Razão Social: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA EPP
Nome Fantasia: MASTERRADIUS
Endereço: AV CHANCELER OSVALDO ARANHA 789 / NOVO PARAISO / ARACAJU / SE / 49082-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2017 a 13/07/2017

Certificação Número: 2017061403374525948574

Informação obtida em 01/07/2017, às 07:48:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.195.922/0001-22

Certidão n°: 130114939/2017

Expedição: 06/06/2017, às 14:51:04

Validade: 02/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.195.922/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA EPP		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 25.195.922/0001-22
Data da Emissão:	01/07/2017 07:52	Data de Validade:	* 31/07/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001498506 *	Nº da Autenticidade:	* 4806084756 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEONARDO ALEXANDRE DANTAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
34286365 SSP SE

CPF
047.154.315-21

DATA NASCIMENTO
29/03/1995

RELACÃO
JOSE ELENALDO DAS
VIRGENS DANTAS
JOELMA ALEXANDRE
SILVA DANTAS

PERMISSÃO
ACC
D

IP REGISTRO
06203666211

VALIDADE
10/10/2019

VALIDADE
14/10/2014

DESCRIÇÃO
SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
Leonardo Alexandre Dantas

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
27/10/2019

21460190315
98017356750

DIRETOR - PRESIDENTE
Edgard Sene do Nascimento

ASSINATURA DO DIRETOR

1161733110

1161733110

1161733110

CONFERE COM ORIGINAL
Larissa Costa Lemos
Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

	☐ Não Enviado ☐ Enviado por e-mail ☐ Enviado por telefone ☐ Enviado por carta ☐ Enviado por outro meio	Data: _____ Formulário de Registro de Atendimento
--	---	--



LEONARDO ALEXANDRE DANTAS
R JUAREZ CARVALHO, 322 AP 1003
JARDINS
49025-370 ARACAJU SE

[illegible]

Dt. Post.: 12/05/2017 Dt. Vcto.: 31/05/2017

CONFERE COM ORIGINAL

Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

Central de Atendimento Santander Empresarial
Consultas, informações e serviços transacionais
4004-2125 (Região Metropolitana)
0800 726 2125 (Região Localidade)
0800 723 5007 (Atendimento a clientes deficientes auditivos e de fala)
Atendimento: 24h por dia, todos os dias

Central de Atendimento Santander Pessoal
Consultas, informações e serviços transacionais
4004-3535 (Região Metropolitana)
0800 702 3535 (Região Localidade)
0800 723 5007 (Atendimento a clientes deficientes auditivos e de fala)
Atendimento: 24h por dia, todos os dias

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor
Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e
Informações Gerais
0800 762 7777
Atendimento: 24h por dia, todos os dias

Central de Atendimento Santander Investimentos
Informações e serviços transacionais
0800 726 0322
De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h
Atendimento também deficientes auditivos e de fala
Atendimento também deficientes auditivos e de fala



Este símbolo indica que o papel utilizado neste impressor foi produzido com madeira de florestas certificadas FSC® e de outras fontes controladas, o que reflete nosso respeito ao meio ambiente e nossa contribuição para um mundo melhor.





MINUTA DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATO Nº XX/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FIRMAM A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME
ABAIXO DESCRITO:**

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Centro, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, infra-assinada

e,

A XXXXXXXX XXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, neste ato representada por representantes legais adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta da **DISPENSA EMERGENCIAL** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

1 – OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento contratual objetivará contratar empresa especializada em locação de 30 (trinta) rádios bidirecional analógico, uso profissional 16 canais, potencia de saída de RF:5,0W, ajustável para atender as unidades de medidas socioeducativas geridas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 - As despesas decorrente da execução do presente contrato, ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, obedecendo as seguintes classificações econômicas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ATIVIDADES	ELEMENTOS	FONTE DE RECURSO

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os aparelhos exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

- 3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

- 3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

- 3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

- 3.5 – Promover manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos locados. Sendo que o rádio danificado por defeito que não tenha sido provocado, deve ser feito o reparo pertinente ou sua eventual troca.



4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da suspensão do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

4.4 - Designar a Diretoria Operacional da Fundação Renascer na pessoa de seu Diretor (a) para fiscalizar a execução do presente contrato.

5 - PRAZO

O Presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, ou até a homologação do Pregão Eletrônico a ser deflagrado, cujo o protocolo é o nº 024.202.00191/2017-7, o que vier primeiro.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 32.130,00 (Trinta E Dois Mil, Cento e Trinta Reais), como informado na proposta comercial.

6.2 Mensalmente, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor estimado em R\$ 5.355,00 (Cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

6.3 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a tramitação do processo, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos serviços devidamente atestados.

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.



8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (um por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O (s) valor (es) da (s) multa (s) será (ao) descontado (s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.



10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____
2- _____ CPF Nº _____



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00641/2017-2

À DIRAF,

Segue processo emergencial de locação de rádios comunicadores bidirecionais, para análise e encaminhamento.

Aracaju/SE, 04 de julho de 2017.

Jéssica Costa Lemos
Coordenadora de Contratos / Licitações
Fundação Renascer

URGENTE

A PROJUE:

Para análise e emissão de parecer.

Em 04/07/17

Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



PROCESSO Nº 024.202.00641/2017-2

PARECER Nº 108/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE
E A EMPRESA MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL.
EMERGÊNCIA. ART. 24, IV, DA LEI
N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE COM
RECOMENDAÇÃO.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Processo Administrativo nº 024.202.00641/2017-2, encaminhado pela Diretoria Administrativa e Financeira desta Fundação Renascer, acerca da análise de dispensa de licitação.

Segundo se infere dos autos, o presente processo administrativo tem por objeto a dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada para locação de 30 (trinta) rádios comunicadores bidirecionais analógicos, de uso profissional 16 canais, potência de saída de RF:5,0W, ajustável para atender as Unidades de Medidas Socioeducativas geridas pela Fundação Renascer.



Foram acostados os seguintes documentos: Solicitação para contratação em caráter emergencial (fl.02); Ofício Circular nº 185/2016 - ARGIN, sobre emissão de Parecer Técnico (fl. 03/04); Pedido de Pregão Eletrônico para aquisição dos rádios (fls. 05 a 09); cópias de e-mails para elaboração de Projeto Básico (fls. 10 a 22); Justificativa (fls. 23 a 24); Projeto Básico (fl.25); Autorização (fl.26); Propostas (fls. 27 a 34): MULTIRADIUS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA-EPP, GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI; Mapa Comparativo de Preços (fl.35); Classificação Orçamentária (fls.36 a 37); Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro (fl.38); Declaração sobre Aumento de Despesa (fl.39); Pedido de contratação de serviços (fl. 40); Documentação da empresa MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA-EPP (fls. 41 a 49); Certidões da Empresa e Documentos Pessoais do Sócio-Administrador (fls. 50 a 57); Minuta do contrato - dispensa de licitação (fls. 59 a 63) e Informações (fl. 64).

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Propedeuticamente impende asseverar que não faz parte das atribuições desta Procuradoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do Administrador Público.

À Procuradoria Jurídica, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados.



III – MÉRITO:

Primeiramente, cumpre registrar que, segundo a justificativa de fls. 02/017, foi dito que: *"informamos que o Contrato 01/2017 firmado com a empresa Multiradius expira em 01.07.2017 e, devido às dificuldades técnicas, como visto nos e-mails em anexo, não foi possível concluir o pregão, de processo nº 024.202.00191/2017-7",* daí que a eventual não contratação pode comprometer a segurança e o bem-estar dos adolescentes assistidos, bem como, dos servidores que trabalham nas Unidades.

A regra geral para as contratações da Administração é a realização de procedimento licitatório anteriormente à assinatura de contratos de obras, serviços ou fornecimentos.

A contratação direta, como o próprio nome revela, consiste na contratação feita pela Administração Pública sem que haja o prévio processo licitatório. Essa forma de contratação constitui medida excepcional, diante da regra constitucional insculpida no art. 37, inc. XXI, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Pois bem, a contratação direta tem como espécies: dispensa e inexigibilidade. A dispensa, por sua vez, tem como subespécies, a licitação dispensada e a licitação dispensável.



A diferença básica entre as espécies de contratação direta consiste, basicamente, na possibilidade, em tese, de competição, no caso da dispensa, nos termos do art. 17 (licitação dispensada, em que não existe qualquer manifestação volitiva do administrador público, impondo-se que a licitação não seja realizada) e do art. 24 (licitação dispensável, em que o administrador público tem opção em realizar ou não o processo licitatório) ou ainda na impossibilidade de competição, o que ocorre na inexigibilidade, nos termos do art. 25, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

Para tanto, é considerada uma situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do administrador ou a falta de planejamento.

Pretende, assim, a Fundação Renascer, enquadrar o presente caso concreto em uma forma de contratação direta, correspondente à licitação dispensável emergencial, prevista no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui a seguinte redação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O valor mensal do contrato é R\$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) o que totaliza o valor global de R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais) enquadrando-se no dispositivo legal acima transcrito.



Pertinente trazer a colação, o entendimento do ilustre Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, in *"Contratação Direta sem Licitação"*, 5ª Ed. P. 323-324, que ao definir risco assevera:

"Não basta, contudo que ocorra situação de emergência, sendo imprescindível que a situação gere urgência de atendimento por parte da Administração, cuja omissão possa ocasionar ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, em suma o risco. Nesse passo é mister que o administrador, ao dispensar a licitação tenha presente o risco que, com a dispensa poderá ser evitado."

E continua logo adiante:

"Há de se observar, ainda, que tanto o risco à segurança das pessoas e bens ampara o uso da norma, quanto ao risco de grave prejuízo, de conteúdo econômico."

A emergência pode decorrer de um caso fortuito ou força maior, que será aferida de forma objetiva, como também pode ser ocasionada, a partir da má gestão do administrador público, que resultará, no momento de sua verificação, em uma imprescindibilidade de prestação de serviços, sem que haja tempo necessário para a realização do devido processo licitatório.

Nesse sentido, nos ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

"Há que usar essa faculdade com o devido cuidado. Sobretudo se deve atentar que muitas vezes a emergência resulta não do imprevisível, mas da falta de providências tomadas no momento oportuno pelas unidades técnicas ou administrativas da empresa. Na prática, ocorre com frequência o adiamento de decisões, ou a falta de planejamento ou programação de atividades, de modo que, em um dado momento, a contratação passa a ser emergencial." (In. Comentário nº 49, de 15/11/2001, Tema Dispensa de Licitação por Emergência (2), Centro de Estudos sobre Licitações e Contratos - CELC. Disponível em www.celc.com.br. Acessado em 28 de abril de 2011).



Em ambos os casos, no entanto, porque existente a situação de emergência, será possível a dispensa de licitação, sendo que, na hipótese de desídia, deve ser perquirida a responsabilidade funcional do administrador público.

Segundo o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, retro mencionado, é possível a contratação direta, dispensando-se a licitação, nos casos de emergência ou calamidade pública.

A licitação torna-se um dos instrumentos básicos para a concretização da isonomia na gestão pública, de modo que, os administradores devem, ao máximo, fundamentar sua atuação em planejamentos e previsões técnicas, capazes de equilibrar as demandas da sociedade e a prevalência do processo licitatório.

Notadamente, a regra é obrigatoriedade do certame licitatório, enquanto que a dispensa materializa-se como exceção em casos de emergência ou calamidade.

Feitas essas considerações, nos casos de calamidade e de emergência, exige-se uma atuação imediata e urgente do Estado, sob pena da ocorrência de dano em detrimento de pessoas ou de bens. Conquanto a calamidade pública envolve fatos da natureza que causam risco geral (ex. secas ou inundações), a emergência implica em risco particularizado.

"...O gestor público em casos de emergência está diante de uma problemática que deve ser resolvida segundo a perspectiva dos valores, deve indagar se a necessidade de realização da atividade administrativa não suporta o lapso temporal para o término de um procedimento licitatório e se o não desenvolvimento da tarefa implicaria em um prejuízo evidente para o atendimento do interesse público. Configurada a impossibilidade temporal de realização do certame e a certeza de desatendimento do interesse público, é possível identificar a situação emergencial. (**"Emergência e Calamidade: Limitações e Requisitos para Contratos e Renovações"** – Camilo de Oliveira Carvalho)



Recentemente, o TCU emitiu emblemática decisão, mudando sua tradicional jurisprudência a respeito da negligência do gestor como fonte das situações emergenciais. O Plenário daquela Corte assentou que:

"A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".
(Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011)

Para o relator, *"há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas"*. Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria *"em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação"*.

Assim, *"na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização"*.

Sinteticamente, segundo o Tribunal de Contas da União e vasta doutrina acerca do tema:

- a) a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não pode ter se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis;
- b) a urgência tem de ser concreta e efetiva, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
- c) é imprescindível que o gestor aponte na sua justificativa, os problemas que podem advir da paralisação do serviço, comprovando-se a ocorrência de prejuízos ao interesse público no caso de paralisação;



- d) a autoridade superior deve ser, no prazo de três dias, comunicada da contratação para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos;
- e) o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço, conforme disposto nos arts. 37, *caput*, da Constituição Federal e 26, *caput*, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666/1993;
- f) a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, tem de ser o meio adequado, efetivo e eficiente para afastar o risco iminente detectado;
- g) à medida que forem firmados novos contratos devem ser encerradas as prestações de serviços exercidas no âmbito do contrato emergencial;
- h) a situação de emergência não exclui a verificação da capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado, da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade com a Seguridade Social;
- i) não é permitida a renovação de contratos firmados com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/1993. Persistente a situação excepcional, deve ser realizada nova contratação, ainda que com a mesma pessoa anteriormente contratada, desde que novamente atendidos todos os requisitos acima apontados para a válida de do ato;

Mais uma vez repetimos, a verificação de situação emergencial é de responsabilidade do gestor, que, a partir do caso concreto, e sopesadas as nuances relativas ao atendimento do interesse público primário, verificará se é caso de aguardar a contratação respaldada em licitação a ser realizada para que se verifique a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Pois bem, de acordo com a justificativa do ordenador, a contratação emergencial de empresa especializada para locação de 30 rádios bidirecionais analógicos, uso profissional 16 canais, potência de saída de RF:5,0W, ajustável para atender as necessidades da sede e Unidades de medidas socioeducativas desta Fundação.

É certo que a ausência desse tipo de serviço pode ocasionar o prejuízo na prestação dos serviços atinentes ao processo de ressocialização, frise-se apresentado pelo Estatuto da Criança e Adolescente como Prioridade Absoluta – o que certamente não comporta outra interpretação.

Da análise da situação ventilada, verifica-se que as Unidades Socioeducativas apresentam-se em situação excepcional/emergencial no tocante às movimentações atípicas, a saber paralisações, rebeliões e motins com permanente depredação do patrimônio público, mormente na estrutura física e material de consumo.

Neste ponto, é importante destacar a extrema necessidade da presente contratação de empresa especializada na locação de rádios comunicadores a fim de promover a execução de medidas específicas para contribuir com a evolução do processo socioeducativo e, por outro lado, evitar as possíveis situações de crise.

Sem maiores digressões, ressalta-se a necessidade de contratar empresa especializada para a locação de rádios comunicadores, cabendo a Fundação Renascer, junto com a SGCC/SEPLAG, empreender esforços para a conclusão do certame licitatório nº 024.202.00191/2017-7, com urgência, devendo o contrato emergencial ser somente com prazo de vigência até conclusão do pregão eletrônico, e em última hipótese até o prazo de 180 dias, ficando a Fundação ciente da impossibilidade legal de prorrogação ou nova contratação emergencial com o mesmo objeto deste processo.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, além da justificativa de preço, deve ser demonstrada a razão da escolha do fornecedor ou executante. Tal análise e definição constitui responsabilidade do gestor.



Considerando toda a discussão doutrinária e jurisprudencial contida neste parecer quanto à necessidade da demonstração cabal "da situação que possa, ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Compete, pois, ao ordenador de despesa verificar, no caso concreto, se a situação fática em questão atende aos requisitos estabelecidos para contratação emergencial, promovendo-se a devida ratificação da justificativa aposta aos autos conforme caput do art. 26 da LLCA.

Há de se observar também a necessidade de proceder às publicações legais previstas no artigo 26 da Lei 8666/93, e em especial o contido no art. 11 do Decreto 24.860/07, *in verbis*:

"Art. 11. Em todos os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, é obrigatória a publicação prévia do Edital no Portal de Compras do Estado de Sergipe - COMPRASNET -, para a publicidade e obtenção de propostas mais vantajosas para o Órgão ou Entidade contratante, nos termos do Decreto Estadual nº 24.480, de 26 de junho de 2007, e da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007, da Secretaria de Estado da Administração"

Por fim, urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contratantes.

Nessa esteira de pensamento, ultrapassando o debate acerca da necessidade ou não de se instaurar o certame licitatório, julgo pertinente tecer considerações sobre a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da contratação através de dispensa de licitação, em caráter emergencial, na forma do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, de forma excepcional e com as ressalvas e recomendações acima.

Toda a documentação prevista na Instrução Normativa SEAD/PGE 001/007 – Decreto 24.860/07 deverá ser anexada.

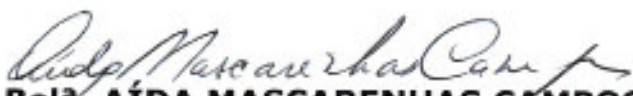
Faz-se necessário também a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração sob as penas da lei, conforme reza o artigo 32, caput, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, não se pode olvidar as providências atinentes às publicações devidas. De modo que a ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 3º, caput, da Lei de Licitações.

É o Parecer.

SMJ.

Aracaju(Se), em 05 de julho de 2017


Bel^a. AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATO Nº 006/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FIRMAM A FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA MASTERRADIUS SOLUTIONS
LTDA, CONFORME ABAIXO DESCRITO:**

A FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado vinculada a estrutura organizacional do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.136.825/0001-80, com sede na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, Centro, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, infra-assinada

e,

A MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 25.195.922/0001-22, com sede na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, 789 – Novo Paraíso – Aracaju-SE, neste ato representada por representantes legais adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta da **DISPENSA EMERGENCIAL** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

1 – OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento contratual objetivará contratar empresa especializada em locação e manutenção de 30 (trinta) rádios bidirecional analógico, uso profissional 16 canais, potencia de saída de RF:5,0W, ajustável para atender as unidades de medidas socioeducativas geridas pela Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 - As despesas decorrente da execução do presente contrato, ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras da FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, obedecendo as seguintes classificações econômicas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTOS DE DESPESA
08.122.0023	0016	0130	33.90.39
08.243.0011	1980	0130	33.90.39

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os aparelhos exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

- 3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

- 3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

- 3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

- 3.5 – Promover manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos locados. Sendo que o rádio danificado por defeito que não tenha sido provocado, deve ser feito o reparo pertinente ou sua eventual troca.

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

4.4 - Designar a Diretoria Operacional da Fundação Renascer na pessoa de seu Diretor (a) para fiscalizar a execução do presente contrato.

5 - PRAZO

O Presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, ou até a homologação do Pregão Eletrônico a ser deflagrado, cujo protocolo é o nº 024.202.00191/2017-7, o que vier primeiro.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 32.130,00 (Trinta E Dois Mil, Cento e Trinta Reais)**, como informado na proposta comercial.

6.2 Mensalmente, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor estimado em **R\$5.355,00 (Cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

6.3 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e a tramitação do processo, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos serviços devidamente atestados.

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

8 - MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (um por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 - O (s) valor (es) da (s) multa (s) será (ao) descontado (s) da fatura.

8.1.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 05 de Julho de 2017.

CONTRATANTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CONTRATADA:

LEONARDO ALEXANDRE DANTAS
MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____

2- _____ CPF Nº _____



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do
Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCE

CONTRATADA: MASTERRADIUS SOLUTIONS LTDA - EPP

OBJETO: Contratar empresa especializada, na locação de 30 rádios bidirecionais analógicos para atender as necessidades da Segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202

CLASSIFICAÇÃO: 08.243.011 / 08.122.0023

ATIVIDADES: 1980 / 0016 **ELEMENTOS:** 3390 **FR:** 130

NÚMERO DO PARECER: 108/2017

Aracaju, 05 de julho de 2017.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017

CONTRATANTE: Banco do Estado de Sergipe S.A.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO CIPQ - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 02.841.868/0001-10;

JUSTIFICATIVA: Adesão às normas do Banco Central no tocante à gestão e suporte da infraestrutura de comunicação de dados para acesso aos seus sistemas, de fundamental importância para as transações bancárias do BANESE.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de links para garantia de segundo nível da Rede do Sistema Financeiro Nacional.

FORNECEDOR: Próprio;
VALOR: R\$ 59.750,00 (Cinquenta e nove mil, e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses;
PARECER JURÍDICO: 138/2017;
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05.07.2017;
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Codise



RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016

PARTE: CODISE E A EMPRESA DNA LTDA-ME **OBJETIVO:** ALTERAR A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. **VALOR MENSAL:** R\$ 186.791,27. **DATA:** 22/06/2017.

Der/Se



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOMÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

OBJETO: Estudo e medição de correntes do Rio São Francisco, no trecho da Ponte projetada para interligação dos municípios de Brejo Grande, no Estado de Sergipe e Piaçabuçu no Estado de Alagoas.

VENCEDORA: CHD - CARTOGRAFIA, HIDROLOGIA E DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS LTDA-EPP.

VALOR: R\$ 34.757,50 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias;

NOVOLOGADO EM: 05/07/2017.

Aracaju, 05 de julho de 2017.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOMÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

Objeto: Projeto Executivo de Engenharia para Reabilitação do Pavimento com Melhoramento dos segmentos: Trecho 01: SE-250 (Tobias Barreto / Poço Verde); Trecho 02: SE-361 (Poço Verde / Sítio das Ocas); Trecho 03: Acesso 123 Poço Verde (interligação da SE-250 com SE-361, com extensão aproximada de 99,79km, neste Estado);
Valor Estimado: R\$ 523.570,95 (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos);

Data do recebimento das propostas: 25 de julho de 2017, às 09 horas.

Tipo: Menor Preço;
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global;
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias;
Fontes de Recurso: 0101 e 0120;
Classificação Orçamentária: 26.782.0018.0090.3.3.90.99.05;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/90, na Lei Estadual nº 6.648/2006, e demais legislação pertinentes;
Número do Parecer Jurídico: 238/2017;
O EDITAL completo estará disponível para consulta a partir de 07 de julho de 2017, mediante preenchimento do Comprovante de Aquisição solicitado via e-mail, disponível em nosso site: www.dar.se.gov.br, ou diretamente entregue na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3.505, Bairro José Cordeiro de Araújo, Aracaju - Sergipe, Ed. Engº Humberto Ferreira, 7º Andar, no horário das 8h às 12h. Para mais informações pelo Tel 79-3253-2734, pelo e-mail: cpq@dar.se.gov.br ou pelo site do DER: www.der.se.gov.br.

Aracaju, 05 de julho de 2017.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Detran

EXTRATO:
CONTRATO Nº 008/2017
Ref. à: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de auto-veículos.
Empresa: MECANOGRÁFICA & LASER LTDA
Valor Mensal Estimado: R\$ 1.150,00
Valor Global: R\$ 13.800,00
Vigência: Doze meses, contados a partir da assinatura.
Data: 28/05/2017
Fonte de Recursos: Função: Sub-função: 0270-122-0042
Unidade Orçamentária: 22201
Projeto/Atividade: 0347
Elemento de Despesa: 339039
Parecer Jurídico: Nº 048/2017

LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO
Diretor-Presidente

EXTRATO:
CONTRATO Nº 010/2017
Ref. ao: Pregão Eletrônico nº 174/2017
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva para motocicletas.
Empresa: AC MOTOS E MOTORES LTDA
Valor Mensal Estimado: R\$ 33.302,73
Valor Anual: R\$ 399.716,85
Vigência: Doze meses, contados a partir da sua assinatura.
Data: 04/07/2017
Fonte de Recursos: Função: Sub-função: 0270-181-0042
Unidade Orçamentária: 22201
Projeto/Atividade: 2230
Elemento de Despesa: 339039
Parecer Jurídico: Nº 031/2017

LUIZ DE AZEVEDO COSTA NETO
Diretor-Presidente

Fapitec

GOVERNO DE SERGIPE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA CHAMADA MSCNPq/FAPITEC/SE/SES - Nº 02/2013 - PPSUS.
LICENCIANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.
LICENCIADO: Josémar Melo Santana, UFS. II-OBJETO: Alterar o Termo de Outorga, no item 7 - VIGÊNCIA DO PROJETO, prorrogando sua execução por mais 05 (cinco) meses, passando a sua vigência a vigorar por 29 (vinte e nove) meses contados a partir da data da liberação dos recursos e da data de assinatura do referido termo, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do Convênio nº 774441/0212 MSCNPq/FAPITEC/SE/SES (PPSUS 2012), IV-BASE LEGAL: Art. 54 da Lei 116 e segs. Da Lei nº 8.666/93, Aracaju/SE, 07 de julho de 2014.

José Heriberto Pinheiro Vieira
Diretor-Presidente da FAPITEC

Fundação Estadual de Saúde

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PÚBLICO DA FUNESA Nº 02/2013

A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, torna pública alteração e inclusão de perfil de assistência no referido edital, com a finalidade de ampliar o credenciamento, para recrutar profissionais autônomos interessados na área de assistência/instrução, desde que se enquadrem no perfil abaixo:

No Anexo I do Edital "QUADRO DE PERFIL PROFISSIONAL PARA CREDENCIAMENTO", inclui-se:

ÁREA	SUB-ÁREA	PERFIL
37 - Políticas Públicas	Políticas Públicas/Sociais	Graduação em Serviço Social ou Psicologia, acrescido de pós-graduação (mestrado ou doutorado) na área de Políticas Públicas/Sociais.

06 de julho de 2017

ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA
Diretor Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 707/2017
De 06 de julho de 2017

Nomeia no cargo de Livre Provisório de Assistente Técnico II, servidores que indica:

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

FABIANA DOS REIS MOURA, CPF nº 763.616.165-68, do cargo de Livre Provisório de Assistente Técnico II, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito a partir de 15 de junho de 2017, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 05 de julho de 2017.

JOSE ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação Renascer

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Mulher, da Indústria e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017
CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCER
CONTRATADA: NASTERRADUS SOLUTIONS LTDA - EPP
OBJETO: Contratar empresa especializada, na locação de 30 rádios bidirecionais analógicos para atender às necessidades de Segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas desta Fundação.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.011 / 08.122.0023
ATIVIDADES: 1200 / 0216, ELEMENTOS: 3390 FR. 130
NÚMERO DO PARECER: 108/2017

Aracaju, 05 de julho de 2017.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor-Presidente

Sergás



SERGÁS
SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 14/2016
TOMADA DE PREÇOS 01/2016
CONTRATADO: Thompson e Azevedo & Cia Ltda.
OBJETO ALTERADO: Alteração da localização dos serviços e redução do objeto.
VALOR ORIGINAL: R\$ 872.037,52
VALOR REDUZIDO: R\$ 174.983,52
VALOR TOTAL: R\$ 697.054,00
DATA DO ADITAMENTO: 27 de junho de 2017.
PARECER: 092/2017.

WELLINGTON DA MOTA PAIXÃO
PRESIDENTE



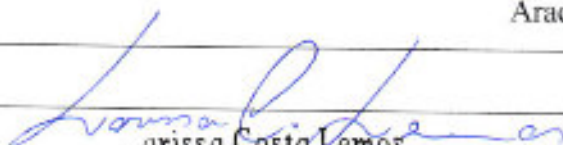
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00641/2017-2

À DIRAF,

Para conhecimento e encaminhamento à Contabilidade, lembrando que após o Empenho, o mesmo deverá voltar a este setor.

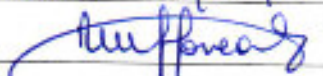
Aracaju/SE, 11 de julho de 2017.


Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

A Contabilidade:

Pare providenciar empenho.

em 12/07/17


Rosalva Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Segunda-Feira, 10 de Julho de 2017 - 10:57:11 v3989-v02-p iGesp06

Usuário: LARISSA COSTA LEMOS Encerrar Sessão (q)

[:: Menu Principal \(u\)](#)

[Meus Favoritos \(x\)](#) ...



Operação concluída com sucesso!
Solicitação de Aquisição 242021242022017000066

[Clique aqui para prosseguir \(p\)](#)

TL.GBP.185-MP.21203



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA



Segunda-Feira, 10 de Julho de 2017 - 11:03:56 v3989-v02-p IGesp06

Usuário: LARISSA COSTA LEMOS Encerrar Sessão (t)

:: [Menu Principal \(u\)](#)

[Meus Favoritos \(x\)](#) ...



Cadastro concluído com sucesso!
Código da Licitação: 2420212017000072

[Clique aqui para prosseguir \(p\)](#)

TL.GBP.186-MP.21204